

# Francisco Campos e o autoritarismo brasileiro. Um diálogo oculto com Carl Schmitt

Roberto BUENO

Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Brasil

rbueno\_@hotmail.com

Recibido: 10/02/2015

Aceptado: 17/11/2015

## Resumo

Este artigo analisa algumas das matrizes teóricas constitutivas da cultura política autoritária brasileira, especialmente Francisco Campos e sua articulação com o integralismo e o conservadorismo católico. A hipótese é a de que esta articulação contribuiu significativamente para a formação da base teórica do autoritarismo, inspirador da cultura ideológico-política que viabilizou a conformação das condições históricas para a implantação da ditadura militar brasileira em 1964. Analisamos a inspiração fascista da teoria de Campos e os termos de seu diálogo oculto com Carl Schmitt, estabelecendo linhas de compreensão temáticas do autoritarismo contemporâneo, cuja disseminação prossegue, embora sob novas formatações, discursos, retóricas, simbologias e inimigos.

*Palavras chave:* Francisco Campos, autoritarismo, ditadura, Brasil, Carl Schmitt.

## *Francisco Campos y el autoritarismo brasileño. Un diálogo oculto con Carl Schmitt*

## Resumen

Este artículo se propone analizar las matrices teóricas que constituyen la cultura política del autoritarismo brasileño en el siglo xx, en especial en la obra de Francisco Campos y su articulación con el “*integralismo*” y sus vías católicas del conservadurismo. La hipótesis es la de que esta articulación contribuyó significativamente para la formación de las bases teóricas del autoritarismo que inspiró la cultura ideológico-política que hizo posible las condiciones históricas para el suceso de la dictadura

militar brasileira em 1964. Este artigo analisa a inspiração fascista de a teoria de Campos e como se deu seu diálogo mais bem oculto com Carl Schmitt, estabelecendo linhas de compreensão temática do autoritarismo contemporâneo, cuja disseminação prossegue, ainda sob novas formas, discursos, retóricas, simbologias e inimigos.

*Palabras clave:* Francisco Campos, autoritarismo, ditadura, Brasil, Carl Schmitt.

## *Francisco Campos and the Brazilian Authoritarianism. A Hidden Dialogue with Carl Schmitt*

### **Abstract**

This article proposes to analyse the theoretical sources which constitute the political culture of Brazilian authoritarianism in the 20th century, principally in the work of Francisco Campos and his connection with the “*integralismo*” and its Catholic conservatism ways. The hypothesis is that the mentioned connection which had inspired the ideological political culture which made possible all the sources and historical conditions to the implementation of the Brazilian dictatorship in the year 1964. This article has analysed the fascist inspiration of Campos’s theory and how it has happened, his hidden dialogue with Carl Schmitt, settling issuing lines of understanding on contemporary authoritarianism whose spreading still proceeds, but now standing under new figures, discourses, rhetorics, symbolologies and enemies.

*Keywords:* Francisco Campos, authoritarianism, dictatorship, Brazil, Carl Schmitt.

### **1. Introdução**

Na primeira metade do século XX a história brasileira constituiu um amplo arco intelectual voltado a consolidar apoio às forças sociais conservadoras e autoritárias. O quadro era de embates, apresentando a vitória das oligarquias aliadas às forças políticas de Getúlio Vargas,<sup>1</sup> que logo demonstrariam poder suficiente para

---

<sup>1</sup> A Revolução de 1930 representou a queda da oligarquia do “café com leite” - política de alternância de São Paulo e Minas Gerais no governo federal - e a instauração de nova oligarquia no poder, mas não sem a necessidade de reprimir e vencer a Revolução constitucionalista de 1932 ocorrida em São Paulo, cuja mais direta consequência foi a convocação da Assembleia Constituinte que redigiria a Constituição Federal de 1934 de corte liberal. Sobre a conexão das doutrinas autoritário-ditatoriais com as oligarquias ver R. Gertz, “Nazismo, facismo, integralismo e o apoio das oligarquias no Rio Grande do Sul e Santa Catarina no Estado Novo”, *Estudos Ibero Americanos* 14, n. 1, Porto Alegre, julho de 1998.

se impor às forças políticas regionalistas,<sup>2</sup> descritas como caudilhescas,<sup>3</sup> opostas aos anseios centralistas<sup>4</sup> da tradição autoritária.<sup>5</sup> Além de Francisco Campos este pensamento social contava com influentes intelectuais como Oliveira Vianna, Azevedo Amaral, Plínio Salgado, Jackson de Figueiredo e Alceu Amoroso Lima, grupo ativo durante o final do século XIX e a primeira metade do século XX, com claros antecedentes em Alberto Torres, cujas impecáveis credenciais intelectuais<sup>6</sup> lhe permitiram antecipar a crítica à República Velha brasileira (1889-1930) e o desenho jurídico-político antiliberal. Este conjunto intelectual consolidou cultura autoritária que se completaria em um espectro ideológico mais amplo reconhecido

---

<sup>2</sup> A crítica ao federalismo mal composto do Estado brasileiro já havia sido desenhado por Torres, para quem a federação existia apenas de direito, mas não de fato no Brasil, posto que na realidade dos fatos a “[...] a hegemonia política pertence aos Estados e não à União”. (A. Torres, *A organização nacional*, São Paulo, Ed. Nacional, 1978, p. 72).

<sup>3</sup> Cf. A. Torres, *O Problema Nacional Brasileiro*, 4ª. ed., Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1982, p. 120. Para uma visão panorâmica de Torres, ver A. Sabóia Lima, *Alberto Torres e sua obra*, São Paulo, Companhia editoria nacional, 1935. Para uma leitura teoricamente descontextualizada, ver W. Douglas Jr. McLain, “Alberto Torres, *Ad Hoc Nationalist*”, *Luso-Brazilian Review* 4, Dic., Winter, 1967, pp. 17-34.

<sup>4</sup> Os esforços centralizadores da teoria autoritária brasileira convergiam com interesses de segmentos da sociedade ocupados em atacar os feudos regionais, representativos das estruturas de poder da República Velha. A estratégia de sobrepor o direito federal ao estadual estava conectada com o propósito de desarticular os poderes regionais para dissolver estas forças representantes do liberalismo-oligárquico da República Velha (1889-1930), ainda marcada pelo coronelismo (cf. P. H. Villas Bôas Castelo Branco, “O autoritarismo em Carl Schmitt e Francisco Campos”, *Insight-Inteligência*, julho-agosto-setembro, 2014, pp. 114-128, p. 120). Esta ideia foi reforçada por Paixão ao se referir ao domínio político no meio urbano, exercido pelas oligarquias, enquanto que no meio rural os “coronéis” é que o exerciam (cf. Cristiano Paixão, *op. cit.*, p. 148). Comenta Skidmore que “[...] os resultados nas cidades ainda podiam ser neutralizados pelos “rebanhos” dos chefes políticos do interior (conhecidos como “coronéis”), que mandavam em seus domínios patriarcais com mão de ferro. O sistema político do coronelismo, apesar de estar em declínio devido às mudanças econômicas que enfraqueciam a tradicional estrutura social do interior atrasado do Brasil, ainda era tido como fator importante nas negociações eleitorais de 1929”. (T. Skidmore, *Brasil: de Getúlio a Castelo (1930-1964)*, São Paulo, Cia. das Letras, 2010, p. 36).

<sup>5</sup> Entenderemos por autoritarismo o sistema de governo que exclui, ou consideravelmente minimize, o nível de participação e influência popular nas decisões de governo e torne dependente o parlamento em função das competências outorgadas ao Poder Executivo, receptor de amplíssima gama de atribuições que controla não apenas a órbita institucional de um Estado como também a vida privada de seus cidadãos.

<sup>6</sup> T. Skidmore, *Black into White: Race and Nationality in Brazilian Thought*, Durham, Duke University Press, 1993, p. 118.

do como a direita do período,<sup>7</sup> formada pelo integralismo,<sup>8</sup> pelo tradicionalismo católico e pelo autoritarismo,<sup>9</sup> eficientes pavimentadores da trilha antidemocrática que perduraria no poder até meados da década de 1980 e, enquanto cultura política, até os dias correntes.

Do ponto de vista histórico, entre os anos de 1933 e 1934 o autoritarismo conservador auxiliou Vargas em seu combate ao tenentismo, sendo os seus esforços exitosos<sup>10</sup> em face a situação de enfrentamento político, que finalmente eliminaria os comunistas das forças armadas, cujo apoio as rebeliões em 1922 e 1923 era presente e tensionador foco de instabilidade, atual fonte de ameaças ao regime antirromântico varguista que via a si mesmo como a força capaz de deter o avanço das ameaças de ruptura e de garantia da instauração do bem e da virtude. Vargas empreendeu combate a Aliança Nacional Libertadora (A.N.L.), sob a qual estavam reunidos amplíssimos espectros da esquerda brasileira do período e assim desobstruiu o terreno e facilitou a sua ascensão revolucionária ao poder em 1930.<sup>11</sup> Era momento de relevantes perdas das oligarquias agrárias cafeeiras, crise econômica cuja análise panorâmica apontava para a quebra integral de todo o sistema agrícola-extrativista do país.<sup>12</sup> Em tal contexto o golpe de Estado de

<sup>7</sup> Ver B. Fausto, *O pensamento nacionalista autoritário*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001. Ao passo em que a direita autoritária de viés integralista se consolidava, também se espraiava pelo país. Ver também F. Alencar Irschlinger, *Perigo verde. O integralismo no Norte do Rio Grande do Sul*, Passo Fundo, Editora da Universidade de Passo Fundo, 2001, pp. 15-16; J. H. Zanelatto, “O Nazismo e o Integralismo em Santa Catarina”, *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*, São Paulo, julho 2011, pp. 1-10; J. H. Zanelatto, “Integralismo: o fascismo brasileiro em Santa Catarina”, *Revista História em Reflexão* 5, n. 9, UFGD - Dourados, jan/jun, 2011, pp. 1-15; R. Gertz, “O integralismo em Santa Catarina”, *Revista do Instituto Histórico Geográfico de Santa Catarina*, 3ª fase 5, 1984, pp. 16-28.

<sup>8</sup> Concordamos com a interpretação de Fausto acerca da proximidade entre o integralismo e o fascismo, uma genuína via autóctone do fascismo (cf. B. Fausto, 2001). Ver também M. Chauí, “Apontamentos para uma crítica da Ação Integralista Brasileira”, in M. Chauí, M. S. Carvalho Franco, *Ideologia e Mobilização popular*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978. Para uma aproximação a leitura integralista concebida no caldo cultural do nacional-socialismo, ver C. H. Hunsche, “O Integralismo Brasileiro”, *Tese de Doutorado defendida na Faculdade de Filosofia da Universidade de Friederich Wilhelm*, Berlin, 1938. Para uma aproximação teórica consistente entre o integralismo brasileiro e o fascismo, ver J. Linz, “O integralismo e o fascismo internacional”, Porto Alegre, *Revista do IFCH/UFRGS* 4, 1976, pp. 146-164.

<sup>9</sup> Para uma leitura da aventura autoritária no Brasil ver S. Schwartzman, *Bases do autoritarismo brasileiro*, Rio de Janeiro, Campus, 1982.

<sup>10</sup> Ver A. Amoroso Lima, *Indicações políticas*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1936, p. 226. Para uma leitura com a têmpera de época sobre o tenentismo, ver V. Santa Rosa, *O sentido do Tenentismo*, Rio de Janeiro, Schmidt, 1933.

<sup>11</sup> Cf. T. Skidmore, *op. cit.*, pp. 36-40. Para um panorama do período, ver D. Borges, “Brazilian Social Thought of the 1930s”, *Luso-Brazilian Review* 31, no. 2, Winter, 1994, pp. 137-150.

<sup>12</sup> Ver E. Carone, *A República Nova (1930-1937)*, São Paulo, DIFEL, 1974, p. 82. Para uma perspectiva mais ampla ver S. E. Hilton, *O Brasil e a Crise Internacional (1930-1945)*, Rio de Janeiro,

1937 pretendeu implantar projeto político autoritário que vinha sendo cozido pela elite intelectual conservadora autóctone,<sup>13</sup> inspirada nos movimentos fascistas europeus. Ligado a eles, o conservadorismo autoritário mantinha interesses comuns com o integralismo,<sup>14</sup> viabilizando o seu apoio, o das oligarquias e o do Exército, cuja união esmagaria os movimentos populares, essencialmente constituídos pelas classes média e operária,<sup>15</sup> elaborando abordagem política sequenciada.

O adensamento da doutrina autoritária ocorreu pelas vias do integralismo e do conservadorismo católico, reunião de forças que daria suporte ao regime ditatorial brasileiro em 1964.<sup>16</sup> Um de seus protagonistas foi o jurista e político Francisco Campos, que colaborou para a instauração da doutrina autoritária brasileira ao elaborar documentos centrais, tais como a Constituição brasileira de 1937.<sup>17</sup> Operou como um *Katechon* jurídico destinado a cicatrizar as feridas políticas de uma época histórica, inaugurada com as instabilidades da década de 1920, passando pela inconclusa Revolução de 1930<sup>18</sup> e pela recaída liberal de 1934. Vargas agiu como o soberano que conduz a história e garante o porvir temporal. Em tal contexto o trabalho de Campos respondeu com um “antiliberalismo de massas”,<sup>19</sup> perpassado por tão intenso desprezo pela democracia e as suas consequências quanto o fascismo europeu da época. Isto é notável na concepção inspiradora da Carta constitucional de 1937, que rechaçava quaisquer participações e negociações no âmbito parlamentar.<sup>20</sup>

---

Civilização Brasileira, 1977.

<sup>13</sup> Cf. L. Aronne de Abreu, “Estado Novo: Autoritarismo e Conciliação Política”, *Política & Sociedade* 12, Abril, de 2008, pp. 49-66, p. 49. A concepção de Estado da elite nacional foi influenciada pelo nacionalismo de Torres, para quem projetos políticos exitosos dependeriam de sua conexão com os hábitos, valores e costumes da população. Para um resumo de Vargas sobre este projeto, ver G. Vargas, *A nova Política do Brasil*, Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Ed., 1º v., 1938.

<sup>14</sup> A união do regime varguista com o integralismo durou até 1938, quando do *putsch* integralista. A sua derrota pelo regime marcou o início da perseguição ao movimento, em que pese a proximidade ideológica.

<sup>15</sup> Ver E. Carone, *op. cit.*, p. 8.

<sup>16</sup> Exemplo disto foi a apresentação do texto do Ato Institucional n. 1, de 1º de abril de 1964, que dispôs sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946. Campos realizou a defesa do papel do movimento militar, encarregado de enfrentar o governo anterior que supostamente se dispusera a bolchevizar o país.

<sup>17</sup> Ver C. G. Mota, “Para uma visão de conjunto: a história do Brasil pós-1930 e seus juristas”, in C. G. Mota, N. S. C. Salinas (orgs.), *Os juristas na formação do Estado-Nação brasileira - 1930-dias atuais*, São Paulo, Saraiva, 2010. Para uma visão consistente sobre as transformações sociológicas e políticas do Brasil neste período, ver S. Buarque de Holanda, *Raízes do Brasil*, São Paulo, Cia. das Letras, 2015.

<sup>18</sup> Ver H. Silva, *1930 - A Revolução Traída*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1966.

<sup>19</sup> R. Dultra dos Santos, “Francisco Campos e os Fundamentos do Constitucionalismo Antiliberal no Brasil”, *DADOS – Revista de Ciências Sociais* 50, no. 2, 2007, pp. 281-323, aqui p. 284.

<sup>20</sup> Cf. F. Campos, *op. cit.*, p. 200.

Também importante foi a contribuição de Oliveira Vianna para a formação da retórica antiliberal<sup>21</sup> ao elaborar discursos em favor de teoria política de corte autoritário, temperada pelo conservadorismo e dotada de profunda animadversão pelo constitucionalismo liberal-republicano.<sup>22</sup> Esta crítica não foi exclusividade de grupos pontuais, senão que era incorporada pela direita assim como pela esquerda,<sup>23</sup> à semelhança do que ocorria na Europa, a exemplo de György Lukács<sup>24</sup> em 1920, e na América Latina com Campos ou, mesmo, quando já avançada a década de 1950, trajetória intelectual que descrevia o cenário da extinção da velha democracia liberal.<sup>25</sup>

Alimentado por este contexto histórico e dialogando com as estruturas do governo brasileiro ao qual pertencia,<sup>26</sup> Campos redigiu a sua obra apoiando a teoria política da ditadura, o que é sintetizável em quatro tópicos: (a) posturas políticas militantes em favor de Estados fortes de viés declaradamente ditatorial, (b) pronta adesão às forças políticas que visaram a instauração concreta de regimes políticos com este perfil, (c) auxílio a formatação jurídica do golpe varguista em 1937, sendo ele o principal redator da Constituição autoritária de 1937, e (d) articular e apoiar o *pronunciamento* militar de 1964. Campos colaborou decisivamente tanto para o êxito dos movimentos políticos preparatórios da ação militar como para a ascensão dos militares em 1964, mas o fez mantendo diálogos nem sempre explícitos.

<sup>21</sup> Para uma aproximação ao pensamento antiliberal em Francisco Campos, ver H. Bomeny, “Antiliberalismo como convicção: teoria e ação política em Francisco Campos”, in F. Limonic, F. C. P. Martinho (eds.), *Os intelectuais do antiliberalismo – projetos e políticas para outras modernidades*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, pp. 263-315.

<sup>22</sup> É possível vislumbrar a relação entre autoritarismo e Constituição no artigo de Paixão. Ver C. Paixão, “Direito, política, autoritarismo e democracia no Brasil: da Revolução de 30 à promulgação da Constituição da República de 1988”, *Araucaria, Revista Iberoamericana de Filosofia, Política y Humanidades* 26, segundo semestre de 2011, pp. 146-169. Disponível em: [http://alojooptico.us.es/Araucaria/nro26/monogr26\\_5.pdf](http://alojooptico.us.es/Araucaria/nro26/monogr26_5.pdf) Acessado em: 28.Nov.2014.*op. cit.*

<sup>23</sup> Schmitt descrevia a intensidade da crítica que recaía sobre o parlamentarismo e o liberalismo no primeiro quarto do século xx a partir das forças de esquerda e da direita, monarquistas, aristocratas e democratas: “Endlich kam die Kritik von einer anderen, prinzipiellen Seite, vom linken Radikalismus. So verbinden sich hier Tendenzen von rechts und links, konservative, syndikalistische und anarchistische Argumente, monarchistische, aristokratische und demokratische Gesichtspunkte”. (C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche Lage des heutigen Parlamentarismus*, Berlin, Duncker & Humblot, 2010, p. 27).

<sup>24</sup> G. Lukács, “Sobre la cuestión del parlamentarismo”, in *Táctica y ética. Escritos tempranos (1919 – 1929)*, Buenos Aires, El cielo por asalto, 2005.

<sup>25</sup> M. L. Tucci Carneiro, “Fascistas à brasileira: encontros e confrontos”, in M. L. T. Carneiro, F. Croci (orgs.), *Tempos de fascismo. Ideologia, intolerância, imaginário*, São Paulo, Edusp, Imprensa Oficial, Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2010, pp. 433-464.

<sup>26</sup> J. Medeiros, *Ideologia autoritária no Brasil: 1930-1945*, São Paulo, Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1978, p. 9. Sobre a era Vargas, ver R. Levine, *O regime de Vargas: os anos críticos (1934-1938)*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1980.

## 2. Francisco Campos: Diálogo com Alberto Torres e Carl Schmitt

São conhecidas as intensas críticas de Campos a democracia, ao parlamento e ao liberalismo, sintetizadas no plano operativo em sua participação no Governo Vargas, mas nem sempre as suas fontes. Intelectual que soube unir teoria e prática, serviu além de Vargas a diversos governos, de Gustavo Capanema ao de Castello Branco, em 1964. Espírito nacionalista afinado com o integralismo, se comprometeu com uma visão ideológico-política culturalista abrangente de um desenho institucional conforme à cultura da sociedade brasileira, em viés afinado com o nacionalismo de Alberto Torres.

Embora sem referência expressa, Campos aplicou a teoria schmittiana<sup>27</sup> ao identificar o Estado Novo à figura de Vargas, radiante e transcendente figura, ao tempo em que análoga ao Estado. Associando Vargas à virtude no Estado, o soberano é posicionado como centro do universo espiritual, irradiador da vontade política, sendo o Estado executor da realização dos seus intuitos, guiado por programas inspirados na pura projeção da vontade soberana.<sup>28</sup> Esta vontade suprema do soberano preenche de sentido as ações do ente estatal, que empresta o seu poder concreto e toda força para realizar o querer do soberano no mundo, à semelhança da Igreja com a divindade, e daí a transferência da legitimidade política de sua base popular para esfera mítico-transcendente, de uma concepção liberal do Estado de Direito em que as leis governam os homens para o império do puro arbítrio sobre o direito.

O Poder Executivo operava como aglutinador da diversidade social, com força capaz de reunir a complexidade em uma unidade política, e assim Campos emulava o monismo absolutista de corte bodiniano em contato com o catolicismo reacionário brasileiro, evocando parcialmente a perspectiva schmittiana sobre Igreja, representante do *corpus mysticum Christi*. A leitura de Campos discrepa do conceito de política do conservadorismo de Torres, para quem a política era arte voltada à coordenação e harmonização, tanto quanto a envolver, ligar e superintender o funcionamento das demais forças políticas.<sup>29</sup> À diferença de Torres, que destaca a coordenação em face dos conflitos, Campos defendeu a instauração da unidade em seu mais bem acabado monismo, em substituição a diversidade (liberal) causadora dos embates, e nesta medida foi um dos promotores da desconstrução das ideologias no cenário público e da consolidação da despolitização fortalecedora

---

<sup>27</sup> Campos mas não realizou mero decalque de Schmitt, pois precisava responder à construção de pensamento nacional atendendo aos dilemas políticos e econômicos dos anos 20. Medeiros destacou o cesarismo e o comprometimento antiliberal que aproximou Campos a Schmitt, compartilhando a ideia da centralidade do Presidente, moldura ideológica indicativa do predomínio do político sobre o jurídico (ver J. Medeiros, *op. cit.*, p. 47).

<sup>28</sup> Cf. F. Campos, *op. cit.*, p. 109.

<sup>29</sup> Cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 151.

da cultura autoritária.<sup>30</sup> Enfim, Campos e o conservadorismo evocaram um mundo pré-moderno, refratário a uma sociedade moderna descentralizada e com sua esfera de legitimidade calçada na imanência.

Para Campos a virtude política do Executivo autoritário residia em sua capacidade de constituir uma *complexio oppositorum*, retomando a noção schmittiana de manutenção da unidade pela aplicação da autoridade, incontestemente soberano tomador de uma decisão inapelável,<sup>31</sup> como o Papa em seus domínios cristãos. A migração desta teoria para a esfera sociopolítica supunha realizar a absoluta união dos antípodas sob um exclusivo domínio temporal, e isto permitiria a Campos estabelecer linha segura para garantir duas de suas preocupações centrais, a saber, a segurança e o progresso social, em contraposição ao contexto de instabilidades da década de 1920 no Brasil. Em todo caso, esta cultura autoritária descrevia circunstância fantasiosa, na qual os homens estão sob domínio e coerção do poder centralizado, sob o comando do princípio do medo inerente ao estado de natureza, e sob o disfarce retórico da realização do bem público.

Revelando-se parcialmente devedor de Torres, Campos atribuía a execução da unificação da política a um Executivo autoritário. Orientado por Schmitt em sua nostalgia de um mundo no qual a síntese social triunfasse na formatação teórica da soberania,<sup>32</sup> Campos segue a via de consolidação autoritária e unificadora do poder valendo-se de sua intensa crítica ao liberalismo e às instituições democrático-parlamentares.<sup>33</sup> Ambas são indicativas de sua convicção do anacronismo da formatação das casas legislativas, já incapazes de concretizar os princípios da teoria liberal. Recém-inaugurado o século xx, Torres antecipou que o parla-

<sup>30</sup> Ver G. Duso, *op. cit.*, pp. 78-79.

<sup>31</sup> Ver A. Franco de Sá, *Poder, Direito e Ordem. Ensaios sobre Carl Schmitt*, Rio de Janeiro, Via Verita, 2012, p. 75.

<sup>32</sup> J. L. Villacañas Berlanga, “La leyenda de la liquidación de la teología política”, in *Carl Schmitt, Teología Política*, Madrid, Trotta, 2009, p. 164.

<sup>33</sup> A democracia liberal representava (a) uma luta política indesejável, agravante de antagonismos políticos que destacavam cenário de perigos para a democracia em que os principais atores são os partidos políticos e (b) uma teologia democrático-liberal, pois tal racionalidade deliberativa não passaria de uma aparência. Era intervenção racionalizada indicativa de abstração carente de veracidade, algo atestado pelo fato de que os seus atores políticos não se comportavam na prática conforme teorizava o modelo liberal (cf. F. Campos, *op. cit.*, p. 25). Para uma análise da teologia política em Schmitt, ver Alexandre Franco de Sá, *op. cit.*, p. 45-91; A. Rivera Garcia, *El Dios de los tiranos*, Córdoba, Editorial Almuzara, 2007, pp. 35-80; G. Duso, “Carl Schmitt: Teología Política e Logica dei Concetti Politici Moderni”, *Daimon. Revista de Filosofia* 13, Jul.-Dic., 1996, pp. 77-98, pp. 88-91; J. L. Villacañas Berlanga, *op. cit.*, cap. IV, pp. 111-154; J. L. Villacañas Berlanga, “La leyenda de la liquidación de la teología política”, *op. cit.*, pp. 135-180; P. W. Kahn, *Political Theology. Four New Chapters on the Concept of Sovereignty*, Columbia University Press, New York, 2011. Para uma leitura pontual sobre a crítica liberal, ver R. Bueno, “Schmitt: a Crítica Liberal A través do Político”, *Reflexión Política* 12, núm. 24, dic., 2010, pp. 60-67.

mentarismo já não existia sequer na Inglaterra,<sup>34</sup> que a sua contribuição ao Brasil seria escassíssima e que era a antítese histórica da organização e também de um governo forte, configurando, na prática, um regime de dispersão, vacilação e crise permanente.<sup>35</sup> A superação histórica liberal vinha acompanhada da visão de que os novos tempos exigiam governos positivos, e não mais negativos (liberais), alimentadores do parlamentarismo e debates tão infundáveis quanto infrutíferos, tradição que a teoria constitucional de Campos não recepcionou.<sup>36</sup>

A prestação de serviços a regimes ditatoriais foi algo comum a Campos e Schmitt, embora cada um com seu calibre, envolvimento e impacto. Campos participou da articulação das revoluções e golpes de Estado (1930, 1937 e 1964) sendo o autor principal da Constituição autoritária de 1937, que legalizou o regime varguista mas que não foi aplicada, pois o Estado Novo<sup>37</sup> foi governado à base de decretos-leis, com plenos poderes concedidos ao Executivo. Campos foi o cetro varguista que impediu a catástrofe política desenhada naquela quadra histórica, e o seu trabalho jurídico foi o de legalizar o fechamento de partidos políticos e demonstrar o evidente desprezo do regime pelos poderes políticos regionais. O Estado Novo varguista suspendeu a Constituição redigida e outorgada pelo regime,<sup>38</sup>

<sup>34</sup> Cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 245.

<sup>35</sup> Cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 246.

<sup>36</sup> Dentre as debilidades da democracia parlamentar Campos destacou que o constitucionalismo criara genuíno centro de intangibilidade material, classificado pelas teorias do direito constitucional como cláusulas pétreas. Relativamente aos direitos individuais a sua proteção jamais se sobreporia aos interesses do Estado e, nominadamente, o refere no art. 123 da Constituição de 1937, ao restringir o exercício dos direitos individuais, limitados pelo bem público e pela defesa do Estado. Campos trabalhou com esta ideia em seu projeto de Código de Processo Penal, no qual sustentava que “Urgia abolir semelhante critério de primado do interesse do indivíduo sobre o da tutela social” (F. Campos, *op. cit.*, p. 121). Outro momento em que reitera esta ideia é no art. 139 da Constituição Federal de 1937, em que ao deslocar a greve e o *lock-out* para o campo da ilegalidade, reputava a ambos como “[...] recursos anti-sociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional”. Também neste aspecto dos direitos fundamentais liberais oponíveis ao Estado constantes na Constituição de Weimar Campos é orientado pela teoria schmittiana. Ver O. Beaud, “Légalité et légitimité : la lutte de Schmitt contre la République de Weimar et sa défense d’une “contre-constitution” allemande”, *Daimón. Revista de Filosofía* 13, Julio-Diciembre, 1996, pp. 61-76, pp. 68-70.

<sup>37</sup> O Estado Novo foi derivação da Revolução de 1930 pois, nas palavras de Campos, esta realizou tardiamente os ideais daquela Revolução. 1937 foi uma resposta aos “[...] anseios populares frente aos rumos que tomara o país nos últimos anos sujeito que estava aos planos desestabilizadores de comunistas e integralistas. Frente às supostas ameaças de golpe, a democracia liberal mostrava-se frágil, não oferecendo os instrumentos necessários para a manutenção da ordem” (M. A. Cabral dos Santos, “Francisco Campos: um ideólogo para o Estado Novo”, *Locus. Revista de História*, Juiz de Fora, v. 13, n. 2, 2007, p. 34). A este contexto se somava a insatisfação de setores da oligarquia, dados os resultados dos movimentos econômicos que introduziam novos atores no cenário colocando-os em posições de destaque, mas também a constituição de classe trabalhadora urbana organizada, capaz de articulação política.

<sup>38</sup> Concordamos com a leitura de Bolton sobre a exceção ao sustentar que “[...] la excepción es el

embora o Executivo houvesse sido concebido nada menos do que como imagem da *potentia ordinata* da divindade católica, pronta para (re)criar tanto quanto para suspender a ordem jurídica,<sup>39</sup> com intervenções no direito,<sup>40</sup> que em seu conjunto denotavam uma reação às ameaças ao regime.

As ameaças eram acompanhadas da desordem econômica e da forte instabilidade política, e “drenar o bolsão comunista” era ingente tarefa do governo militar ascendente ao poder. Nas circunstâncias de 1930 e das de 1964 Campos fora hábil em preparar documentos políticos contendo a justificativa para o governo autoritário, promovendo ataque não aos inimigos comunistas e as ameaças liberais, categorizados teologicamente como realizadores do mal e do vício no mundo, justificando o emprego de instrumentos de eliminação para o restauro da paz e da virtude. Não obstante, o regime ocultou o emprego de meios violentos,<sup>41</sup> cuja ar-

---

“exterior” que el propio orden jurídico abre en su “interior”, toda vez que la soberanía no será más que la pragmática de la decisión capaz de articular el “fuera” con el “dentro” del derecho en un solo movimiento”. (R. Karmy Bolton, “La máquina gubernamental. Soberanía y Gobierno en el pensamiento de Giorgio Agamben”, *Res Publica. Revista de Filosofía Política* 28, 2012, pp. 159-193, p. 163).

<sup>39</sup> Na filosofia schmittiana a legitimidade desta espécie de decisão provém do verdadeiro poder constituinte, no caso, político (Vargas), localizado para além do direito, e sobre ele exercendo todo o seu controle e, sendo o caso, suspendendo e, no limite, revogando todo o ordenamento jurídico.

<sup>40</sup> Esta organização foi reação do regime a ameaças golpistas como a “Intentona Comunista” de 1935, unindo a perspectiva de modernização política do país ao argumento nacionalista, caro tanto às forças de direita como de esquerda, tanto junto às classes médias quanto baixas, assim como junto ao integralismo e setores militares, captando, assim, importante esteio legitimatório para o novo regime. Este conjunto de forças se manteve unida, reagrupado, para prestar apoio ao golpe militar de 1964, e Campos compôs este grupo cujas convicções políticas e filosóficas se mantiveram inalteradas.

<sup>41</sup> O regime foi hábil em elaborar uma listagem de inimigos do Estado. Sob o discurso de modernização e dos interesses da nação foram assim identificados grupos étnicos e ideológicos como os judeus, italianos, alemães, japoneses e comunistas, sofrendo perseguição política do Estado. Alvos da polícia política varguista, se caracterizava o estado de submissão em termos espinosistas, pois os indivíduos estavam preocupados em realizar a vontade do soberano em detrimento da sua própria em face das ameaças impostas pelo regime (ver Espinosa, *Tratado Político*, Lisboa, Círculo de Leitores e Temas e Debates, 2008, p. 84). Recordando Stuart Mill, Sauquillo chama a atenção para o fato de que a formação do *demos* pelo poder constituinte realiza um ato de dominação (cf. J. Sauquillo, “En el corazón de la política: viaje a las tinieblas del Estado”, *Isegoria* 39, 2008, pp. 217-226, p. 222). No caso do Estado Novo apoiado por Campos, estando o regime a constituir um projeto de nação, disto não se deriva a necessidade de implementação de plano homogêneo. Embora convirjamos com Sauquillo que as decisões dos representantes políticos estejam na linha da obrigatoriedade, ainda para aqueles que não pudessem negociar a sua entrada no ato fundador (cf. *ibidem*), o que não franqueia ao poder político originário a persecução do *outro*, diferente, por suas crenças e preferências. No Brasil este foi o caso da condição judia. Para uma análise histórica da condição dos judeus sob o Governo Vargas ver M. Cardoso dos Santos Ribeiro, “De volta ao inferno. A expulsão de judeus durante o Governo Vargas (1933-1945)”, in M. L. T. Carneiro, F. Croci (orgs.), *Tempos de fascismo. Ideologia, intolerância, imaginário*, São Paulo, Edusp, Imprensa Oficial, Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2010, pp. 465-485.

ticulação era paradoxalmente fundadora e conservadora do regime,<sup>42</sup> sem expectativas redentoras dos indivíduos.<sup>43</sup> A justificativa legitimadora do regime pode ser observada na interpretação schmittiana de Franco de Sá, para quem o Estado encontra o seu valor ordenador em função de sua efetivação da ordem, mas não de um determinado conteúdo deontológico.<sup>44</sup>

A modernização nacionalista requeria o enfrentamento dos inimigos da nação, criando singular perfil institucional seria dotado de notável concentração de poderes no Executivo, embasadora das pretensões autoritárias da política estado-novista, emulando a formulação autoritária da competência do *Führer*. Sob tal inspiração o Estado Novo era classificável como democrático por Campos, embora dissociado de uma concepção liberal dado que o seu formalismo era oposto a genuína democracia, substantiva e apta a dissolver os grupos e os conflitos aos quais davam causa, do que derivava uma totalidade autoritária. Campos não desconheceu a importância da democracia, mas se distanciou de sua histórica associação com o liberalismo e com os seus princípios, apontando para um novo conceito classificado como democracia de viés autoritário, estimulado por Schmitt<sup>45</sup> ao compatibilizar a democracia com a ditadura.<sup>46</sup>

O pensamento social campista esteve próximo de Torres ao indicar que “As democracias são regimes instáveis, impressionistas, volúveis [...]”,<sup>47</sup> e que a sua formação eleitoral é reveladora de sua grande falha, pois as leva a “[...] reproduzir impulsos, as preferências, as simpatias e os preconceitos do momento [...]”.<sup>48</sup> Esta crítica abre espaço para um governo tecnocrático, avesso a interferência desestabilizadora do sufrágio, e visando contribuir para o desenvolvimento nacional,

<sup>42</sup> Ver W. Benjamín, *Para una crítica de la violencia*, México, Premià editora, la nave de los locos, 1977. Ver também J. L. Villacañas Berlanga, R. García Pastor, “Walter Benjamín y Carl Schmitt: Soberanía y Estado de Excepción”, *Daimón. Revista de Filosofía* 13, Julio-Diciembre, 1996, pp. 41-60.

<sup>43</sup> As ações do regime ditatorial varguista inspirado na filosofia política campista não previam espaço para a *Teshuvá* (introspecção contínua e regresso a si mesmo) ou o *Charatá* (arrependimento, remorso e revisão da orientação de conduta futura), nem para a composição política, estratégias que esvaziam a esfera política de possível base afetiva para a consolidação dos direitos (ver Espinosa, *op. cit.*, p. 205). Mas era esta mesmo a consequência desejada, pois o regime estava contaminado pela inspiração fascista, e o seu objetivo era a *Vernichtung* (eliminação) pela via dos esforços da polícia política do regime.

<sup>44</sup> Cf. A. Franco de Sá, *op. cit.*, p. 222.

<sup>45</sup> Cf. R. Esposito, *Confines de lo político. Nueve pensamientos sobre política*, Madrid, Trotta, 1996, p. 51.

<sup>46</sup> Segundo Medeiros, Campos não dedicou atenção a compatibilizar democracia e autoritarismo em nenhum momento dos anos 30 (cf. Jarbas Medeiros, *op. cit.*, p. 43). Campos assumiu tanto a democracia como o autoritarismo como um valor, o que não inviabiliza admitir que ambos os conceitos convivam em sua filosofia política. Para uma análise mais ampla do autoritarismo no Brasil, ver S. Schwartzman, *Bases do autoritarismo brasileiro*, São Paulo, Campus, 1982.

<sup>47</sup> A. Torres, *op. cit.*, p. 249.

<sup>48</sup> *Ibidem*.

destacava que o seu objetivo era o de “[...] corrigir os defeitos do regime democrático [...]”,<sup>49</sup> mas não de substituí-lo, mas sim de fortalecer a ação governamental pela via de realizar a própria democracia<sup>50</sup> entendida como pura meritocracia.

Via inversa a Torres, Campos pretendeu dissolver a dissidência em uma unidade homogênea, em oposição à filosofia spinozista, irredutível em seu fracionamento da unidade, distinguindo entre o público e o privado. O movimento de Campos desenhava uma concepção de sociedade unitária, compatível com a essência de Estado cuja via autoritária destituía a esfera privada de seu potencial contestatório. Para tanto, pressuposto era a força, livre de processos e instituições demoliberais limitadoras, insistentes em infrutíferos debates fechados em comissões cuja pauta era distanciada do interesse público, inversamente ao Estado corporativo positivado na Constituição Brasileira de 1937. Uma das vias institucionais para a eliminação das dissonâncias - confundidas com cru e radical antagonismo político - e consolidação do Estado forte se encontrava na opção campista pela teoria schmittiana da supremacia do político sobre o jurídico, algo que, no caso do controle de constitucionalidade, concentraria poderes no Poder Executivo, e não mais no Poder Judiciário.

### 3. Conservadorismo, mito e fundação autoritária da política

A crítica ao liberalismo ganhava densidade e adeptos e ainda maior vigor político durante o Estado Novo (1937-1945), período em que, com apoio de Campos, recrudesceria tanto a centralização do poder como o autoritarismo<sup>51</sup> inspirado pelo nacionalismo<sup>52</sup> e pela forte ideologia anticomunista compartilhada com o integralismo de Salgado.<sup>53</sup> É possível angular a análise do conservadorismo brasileiro através de Campos e de sua intensa crítica ao liberalismo bem como às instituições democrático-parlamentares.

<sup>49</sup> A. Torres, *op. cit.*, p. 252.

<sup>50</sup> *Ibidem.*

<sup>51</sup> No mesmo sentido, ver M. A. Cabral dos Santos, *op. cit.*, p. 31.

<sup>52</sup> O nacionalismo campista e o de seus contemporâneos conservadores-autoritários tem referência na literatura de Torres, cujo texto se orientava a projetar o futuro brasileiro decifrando as falhas político-ideológicas. A principal delas era a falta de reflexão sobre as tradições, a cultura e os costumes do Brasil, forjadores de instituições distanciadas do conhecimento sobre o país (cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 158). Exemplo superior a respeito era a importação da Constituição norte-americana, claramente o modelo das constituições brasileiras (cf. A. Torres, *op. cit.*, pp. 74, 79), ideia que repete ao sublinhar o perigo que consiste a mera cópia de leis estrangeiras (cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 238), cópias institucionais que levam a prejuízos políticos e a poder público desarmado de instrumentos legais para agir em face da realidade (cf. A. Torres, *op. cit.*, pp. 248-249).

<sup>53</sup> Ver J. Chasin, *O integralismo de Plínio Salgado. Forma de Regressividade no Capitalismo Hiper-tardio*, Belo Horizonte, UNA Editora, São Paulo, Estudos e Edições *Ad Hominem*, 1999, p. 299.

A teoria e a ação política de Campos são pavimentadores da consolidação da cultura autoritária que sustentaria a doutrina autoritária da ditadura militar. Campos interveio na esfera do debate público para promover a restrição das liberdades visando restabelecer a ordem posta em xeque pela filosofia absenteísta liberal e sua (suposta) incapacidade para reger as instituições, comprometida com a não-intervenção, com a neutralidade, em suma, um Estado indiferente. Esta crítica era compartilhada pelo catolicismo de Amoroso Lima<sup>54</sup> e pelo integralismo católico de Salgado,<sup>55</sup> indicadores intensos da urgência em evitar que a indiferença do Estado burguês transformasse o Brasil em um Estado anticristão e antinacionalista.<sup>56</sup>

A combinação da crítica de Campos e Amoroso Lima converge com a ênfase de Salgado de que a origem do mal brasileiro residia nos defeitos do Estado liberal articulado pelo voto, cujas consequências eram crimes, guerras e partidos em constante ebulição. A crítica a mitificação do direito de sufrágio fora parcialmente antecipada por Torres ao sublinhar a impropriedade da crença no sufrágio, justificada por uma espécie de verdade eleitoral. Isto não passou despercebido a Campos, Salgado, e, preservadas as diferenças, a Reale e Amoroso Lima. Para Schmitt, a vontade popular seria melhor expressada pela *acclamatio* do que pelas vias da pura contabilização estatística de preferências nas urnas conforme indicado pela teoria liberal. Esta era uma via antiweberiana denunciadora da inadequação das contradições da democracia plebiscitária pura,<sup>57</sup> a qual tão claramente obstará Schmitt.<sup>58</sup>

A crítica campista a democracia parlamentar foi inspirada em teoria incompatível com as virtudes do modelo político descentralizador do tipo vigente na transição da Velha República para o Estado Novo, realidade que necessitava ser revertida urgentemente dada a crítica aos regionalismos. Daí o esforço do integralista Salgado em colocar termo às atividades dos partidos e males afins,<sup>59</sup> deman-

<sup>54</sup> Ver A. Amoroso Lima, *op. cit.*, p. 47.

<sup>55</sup> Para uma leitura da conexão entre o catolicismo e o integralismo ver M. Goldwert, “A Igreja e o integralismo no Brasil - 1932-1939”, *Revista de História* 54, no. 108, Oct.-Dic., 1976, pp. 503-532.

<sup>56</sup> Ver A. Amoroso Lima, *op. cit.*, p. 86. Miguel Reale, como Campos e Schmitt, também se opôs ao indiferentismo do Estado liberal sustentando que “O Liberalismo é a consagração sistemática da indiferença do Estado para com a vida social e econômica, a limitação da ação governamental às funções de ordem jurídica” (M. Reale, *A Posição do Integralismo*, *op. cit.*, p. 242; ver Plínio Salgado, “O que é integralismo”, in *Obras Completas de Plínio Salgado*, vol. 9, São Paulo, Editora das Américas, 1955). A crítica realiana à indiferença apenas revela um manto teórico protetor de suposta ignorância que é utilizado pelo liberalismo para proceder a liquidação desigual de interesses, ancorando-se na inviabilidade de delimitação e abordagem mínima de um conceito de justiça social compartilhado.

<sup>57</sup> A. Torres, *op. cit.*, p. 90.

<sup>58</sup> Para Schmitt “Der Wille des Volkes kann durch Zuruf, durch acclamatio, durch selbstverständliches, unwidersprochenes Dasein ebensogut und noch besser demokratisch geäußert werden als durch den statistischen Apparat [...]”. (C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche...*, *op. cit.*, p. 22).

<sup>59</sup> Cf. E. Carone, *op. cit.*, pp. 226-227. Sobre a relação de Vargas com a doutrina de segurança nacional,

dando poderes centralizadores e autoritários. Torres alertara que a dinâmica dos novos tempos tornava insuficientes os instrumentos parlamentares para solucionar problemas, argumento retomado por Campos ao sustentar que “A massa e a complexidade da legislação não podem mais ser tratadas pelos processos discursivos, próprios dos parlamentos do século XIX”.<sup>60</sup> Débil era a convicção de políticos obsequiosos à velha cartilha constitucional inglesa, cujo regime representativo era verificado pela mera existência de partidos políticos,<sup>61</sup> e não pela análise de sua reação aos problemas postos.

Campos contrapunha a complexidade dos tempos às vetustas estruturas parlamentares, levando-o a questionar a manutenção dos partidos políticos. Sua inequívoca resposta foi dada através de seu apoio ao golpe de Estado varguista em 1937, promotor da dissolução dos partidos,<sup>62</sup> e que favorecia a realização do ideal político autoritário apostando em uma versão da democracia sem intermediários,<sup>63</sup> dada a alegada incapacidade dos partidos políticos para conduzir o debate político e a organização dos interesses públicos. A falta de representatividade dos partidos era considerada problema reversível quando o partido político fosse “[...] realmente popular e representativo, se seus órgãos não resultam espontaneamente da própria vida nacional [...]”,<sup>64</sup> o que poderia ser evitado sempre e quando os partidos dispusessem de relação com a natureza do país e os costumes da nação.<sup>65</sup>

A crítica ao parlamentarismo foi conectada ao ingente elogio do irracionalismo, marca da política moderna que o liberalismo tentava ocultar. Tal movimento é devedor da filosofia soreliana,<sup>66</sup> posicionando o irracionalismo como forte instrumento de dominação, cujo fito de integralização política total seria viabilizada pelo mito, dada a eficiência deste em aglutinar e levantar as massas. Mas se Vargas, formado na tradição de Júlio de Castilhos, demandava políticas modernizadoras, conjuntamente havia um movimento secularizador da política mas, via inversa, mantinha em sua esfera de competências as qualidades quase-divinas

---

ver Maria Luiza Tucci Carneiro, “O Estado Novo, o Dops e a ideologia da segurança nacional”, in D. Pandolfi (ed.), *Repensando o Estado Novo*, Rio de Janeiro, Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999, pp. 327-334. Sobre a relação de Vargas com os militares, ver J. Murilo de Carvalho, “Vargas e os militares”, in D. Chaves Pandolfi (ed.), *Repensando o Estado Novo*, São Paulo, Editora FGV, 1999, p. 348, pp. 341-345.

<sup>60</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 99.

<sup>61</sup> A. Torres, *op. cit.*, p. 89.

<sup>62</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 119. Este ideal antecipado pelo integralismo (cf. M. de A. G. Vianna, *op. cit.*, p. 504.).

<sup>63</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 130.

<sup>64</sup> A. Torres, *op. cit.*, p. 89.

<sup>65</sup> Cf. *ibidem*.

<sup>66</sup> Ver G. Sorel, *Reflexiones sobre la violencia*, [prefácio de Isaiah Berlin], Madrid, Alianza, 1976. Sobre a questão do mito e a ligação soreliana com Schmitt e com Weber, ver J. L. Villacañas Berlanga, *Poder y conflicto. Ensayos sobre Carl Schmitt*, Madrid, Biblioteca Nueva, 2011, p. 155-161.

de sua figura soberana. Este movimento facilitou a manipulação das massas que permaneceriam obnubiladas pelo magnetismo do mito,<sup>67</sup> hipnose tão irracional quanto eficiente para alhear a jurisdição da razão a outrem, transferindo a racionalidade para a figura mítica do soberano condutor, e aqui Espinosa, a indicar a direta proporção entre a liberdade e uso da própria razão.<sup>68</sup>

Assim era eclipsada a liberdade pela articulação do mito e já não seria a natureza kantiana que, com seu ardil, venceria aos homens mas, antes, o emprego astuto do mito como força simbólica, ocultadora da realidade, que o faria, obstaculizando a intervenção política transformadora sobre ela. Era erigido o mito varguista pela pluma de Campos para concretizar o alheamento da disponibilização da própria razão como juízo legitimador do mundo em favor da figura demagoga a serviço de grupos de domínio interessados em aprofundar as suas condições de exercício do poder sem contestações, ideia conexas com Blumenberg ao apontar a “[...] ocultación icónica del sentido ya impenetrable de institución, de regla y de obligación se funda el uso más abstracto, pero no por ello menos opaco, de la palabra ‘mito’ [...]”.<sup>69</sup> Esta é via inversa ao projeto moderno democrático weberiano, motivador de ação racional e responsabilizadora do sujeito,<sup>70</sup> contrário ao mito. O mito é incompatível com a configuração racional da realidade<sup>71</sup> segundo o seu processo político democrático-libertário, sendo que o mito se dedica a reunir forças para derrotar a democracia e as suas liberdades, resistindo os movimentos pela recriação de suas bases, opostos a essência dos regimes totalitários.<sup>72</sup>

Campos compreendeu o mito como técnica eficaz para a “[...] utilização do inconsciente coletivo para o controle político da nação”,<sup>73</sup> percepção largamente aplicada pelo regime varguista pois, como diz Blumenberg, é conceito que se pode manejar livremente, “[...] dado que sólo contiene, como un oscuro presentimiento, viejos peligros y amenazas que pudieron ser olvidados”.<sup>74</sup> Campos sobre manipular a tensão entre a imposição do medo a legitimação política, evocando o mito como atualização de uma representação unitária potente na figura do soberano, como uma radical potencialização do presente para o redesenho do futuro. A migração do mito para a órbita política em associação com a fé foi compreendida

---

<sup>67</sup> Para Campos, as imagens e os mitos eram altamente resolutivos dos novos dilemas políticos, e o tipo de controle que ambos seriam capazes de introduzir distava da potência de qualquer mediação racionalista, algo que a história imediata do século xx atestaria (cf. F. Campos, *op. cit.*, p. 20).

<sup>68</sup> Cf. Espinosa, *op. cit.*, p. 83.

<sup>69</sup> H. Blumenberg, *El mito y el concepto de realidad*, Barcelona, Herder, 2004, p. 16.

<sup>70</sup> Cf. J. L. Villacañas Berlanga, “Historia de los conceptos y responsabilidad política”, *Res Publica. Revista de la historia y el presente de los conceptos políticos* 1, 1998, pp. 141-174, p. 154.

<sup>71</sup> Cf. H. Blumenberg, *op. cit.*, p. 16.

<sup>72</sup> Cf. R. Esposito, *op. cit.*, p. 41.

<sup>73</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 19.

<sup>74</sup> Cf. H. Blumenberg, *op. cit.*, p. 23.

por Campos como de superior eficácia comparativamente aos efeitos do emprego da racionalidade e, todavia mais eficiente para tais fins de domínio era o tipo de confiança forjado através do mito, mais do que a crítica dialógica facultada pela razão e levada a termo através das estruturas parlamentares. A fé expressaria a alienação da capacidade do juízo em favor do objeto de crença, e interrompe no homem a sua distinta possibilidade no mundo.

Para Campos o papel do mito nas modernas sociedades de massas era o de um “[...] meio pelo qual se procura disciplinar e utilizar essas forças desencadeadas, construindo para elas um mundo simbólico, adequado às suas tendências e desejos”,<sup>75</sup> e se algo de insensato houvesse nesta estratégia, então, se cumpriria a condição indicada por Esposito para que a lógica funcional de um regime totalitário funcionasse.<sup>76</sup> Um poder que disciplina forças e desejos públicos evidencia o rumo antidemocrático de sua concatenação com a construção de um fugidio mundo simbólico, que desloca a racionalidade crítica de sua operatividade no mundo político. A adequação do plano simbólico às aspirações do grupo de poder é manipulação oscilante da aplicação oculta da coerção e, em seu caso, da força pura. A radicalização do plano simbólico é congruente com a noção campista de que ao promover a integração política o mito adquire ainda mais intensidade e força quanto mais nele predominem os valores irracionais.<sup>77</sup> O grau de dominação e controle facilitado pela recepção da irracionalidade do mito na política se revela útil para reduzir a esfera de discrepâncias entre o querer popular e a imposição estatal. A irracionalidade do mito opera na esfera de elaboração da consciência emocional do indivíduo, envolve e se sobrepõe ao domínio de racionalidade porventura remanescente na articulação política popular, que poderia representar potencial desestabilizador do regime político ao alimentar o sistema com sucessivas críticas, tendendo a introduzir dinamicidade em uma organização cuja lógica política interna percebe a estabilidade na cristalização institucional, preocupada em promover a exclusão de quaisquer possibilidades de ruptura.

Compreendido como conjunto de abstrações, o mito realizou representações remotas, temperadas por aposições afetivas etéreas, operando conjuntamente em favor da manutenção de falsas certezas e certa submissão. Sua objetivação no mundo reportaria no controle da realidade política que tradição liberal tentava ocultar, dissolver ou, ainda, neutralizar,<sup>78</sup> retirando das massas o domínio da instância dinamizadora da vida pela via da análise e crítica sobre as relações de poder

<sup>75</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 22.

<sup>76</sup> Cf. R. Esposito, *op. cit.*, p. 158.

<sup>77</sup> Cf. *ibidem*.

<sup>78</sup> Cf. R. García Pastor, “Historia de los conceptos y filosofía política en Carl Schmitt”, *Res Publica. Revista de la historia y el presente de los conceptos políticos* 1, 1998, pp. 73-86, p. 81. Esta intervenção neutralizadora liberal desconstrói os seus conceitos, dentre os quais o de autêntica representação política.

e os interesses humanos. A intervenção do mito na política subtrai seu elemento racional e a capacidade de reflexão e intervenção propositiva do indivíduo sobre os assuntos públicos em favor dos interesses estabelecidos pelos criadores do mito. Aglutinados ordenadamente, os indivíduos veem transformado o seu potencial crítico, ameaçador, em submissão certa e segura, triunfo da irracionalidade e prostração cidadã ao estatuído, obstaculizando o redesenho institucional. Assim, para o regime ditatorial varguista sustentado por Campos faz sentido atacar as noções de espaço público e de racionalidade discursiva, posto que “[...] a política deve fundar-se em bases irracionais, por meio da identificação acrítica com o líder”,<sup>79</sup> sendo esta influência da irracionalidade casada ao emotivismo típico das massas e um dos principais perigos para as democracias de massas,<sup>80</sup> perigo incrementado pelo argumento aristocrático-elitista campista antecipado por Torres de que as massas são inaptas para a tomada de decisões.<sup>81</sup>

#### **4. Democracia e via antiparlamentar: traços weberianos no debate conservador-autoritário**

Para Campos o parlamento era uma instituição vetusta e acabada, reclamando que já “Ninguém, hoje, tem dúvidas de que o meridiano político não passa mais pelas suas antecâmaras ou pelas suas salas de sessões [...]”<sup>82</sup>, e que este importante deslocamento do centro de gravidade do corpo político levava a que o poder já não estivesse ali no reino da discussão.<sup>83</sup> À semelhança de Schmitt, Campos indicava que o novo centro do poder residia no império da vontade,<sup>84</sup> reverberando ideia de que as discussões parlamentares constituíam cenário de fictícia luta política,<sup>85</sup> ou seja, que realmente o parlamento deixara de decidir.<sup>86</sup>

<sup>79</sup> P. Fernandes, *op. cit.*, p. 354.

<sup>80</sup> Cf. M. Weber, *op. cit.*, pp. 245-246.

<sup>81</sup> Campos sugeria que a operação política do mito na medida em que as decisões que as massas tomassem não seriam perpassadas pela eficiência para enfrentar às exigências da sociedade moderna, posto que à base de sua operação intelectual não havia modelação de racionalidade. As escolhas realizadas pelas massas eram fruto da intervenção da crua vontade, inspiradas pelos instintos, conduzidas inopinadamente e temperadas pelos desejos. Esta perspectiva campista reforçava a ideia de Torres de que “Se há uma verdade solidamente consolidada pela nossa inteligência é a da incapacidade das massas para o governo [...]”. (A. Torres, *op. cit.*, p. 250).

<sup>82</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 33.

<sup>83</sup> Cf. F. Campos, *op. cit.*, p. 33.

<sup>84</sup> Cf. *ibidem*.

<sup>85</sup> Cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 138.

<sup>86</sup> A crítica de Schmitt é incisiva e direta: „[...] ferner daß die eigentliche Tätigkeit nicht in den öffentlichen Verhandlungen des Plenums, sondern in Ausschüssen und nicht einmal notwendig in parlamentarischen Ausschüssen sich abspielt und wesentliche Entscheidungen in geheimen Sitzungen der Fraktionsführer oder gar in außerparlamentarischen Komitees fallen, sodaß eine Verschiebung und Aufhebung jeder Verantwortlichkeit eintritt und auf diese Weise das ganze parlamentarische

A crítica campista-schmittiana sobre a democracia parlamentar ocorreu em cenário de difundida percepção pública de que a estrutura parlamentar era inepta, que as demandas de modernização deveriam ser mediadas e coordenadas por elite bem instruída e por organização burocrática eficiente, distanciada dos eternos diálogos parlamentares. Para Campos e a visão aristocrático-elitista conservadora apenas uma elite política seria capaz de conduzir a burocracia estatal de modesta vinculação weberiana,<sup>87</sup> reconhecendo ser problema capital das democracias a constante eleição de indivíduos despreparados tecnicamente para o desempenho de relevantes funções de governo e legislação, incapacidade supostamente comum a diversos países.<sup>88</sup> Torres lamentou o quão viciosos eram os processos de escolha dos dirigentes públicos e sua conseqüente inabilidade qualidade técnica, pois disto dependia a verdadeira democracia representativa.<sup>89</sup> Assim, o fato de que as democracias favoreciam a aglutinação de poderes em mãos de incapazes sugeria a adoção da alternativa técnico-meritocrática.

Sob tal pano de fundo político, Campos revelou preocupação com o incremento da qualidade das decisões, algo que demandaria “[...] algum centro de vontade qualificado [...] e não como sucedia em virtude do errôneo sistema de representação”,<sup>90</sup> ou seja, o que estava em causa era o embate entre as demandas tecnicizantes de uma sociedade complexa e a desqualificação dos representantes políticos eleitos para desempenhar o cometido. Campos enfatizava a inaptidão parlamentar para desenvolver as atividades legislativas, dada a manifesta incapacidade técnica em face de uma “[...] legislação [que] é hoje uma técnica que exige o concurso de vários conhecimentos e de várias técnicas”,<sup>91</sup> situação agravada pela dinami-

---

System schließlich nur eine schlechte Fassade vor der Herrschaft von Parteien und wirtschaftlichen Interessenten ist” (C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche...*, *op. cit.*, pp. 28-29). Esta ideia traduz as relações internas dos parlamentos das diversas democracias ocidentais. O reconhecimento das disfunções do parlamento não é razão suficiente para, como sugere Campos, aceitar o eclipsamento e final derrocada desta forma de organização da vida política sob os desígnios de uma só e centralizadora figura, pois, recorda Espinosa, “[...] um estado cuja salvação depende da palavra dada por alguém e cujos assuntos só podem ser corretamente geridos se aqueles que deles tratam quiserem agir lealmente, não terá a mínima estabilidade”. (Espinosa, *op. cit.*, p. 76).

<sup>87</sup> Para uma mais ampla leitura da recepção de Weber nas ciências sociais brasileiras, ver L. Werneck Vianna, “Weber e a interpretação do Brasil”, in J. de Souza (org.), *O malandro e o protestante. A tese weberiana e a singularidade cultural brasileira*, Brasília, UnB, 1999, pp. 173-193. Para uma leitura hispano-latino-americana, ver L. R. Oro Tapia, *Max Weber: La política y los políticos. Una lectura desde la periferia*, Santiago de Chile, RIL Editores, 2010.

<sup>88</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 47. Para Torres, este era um fenômeno nada menos que “universal” (cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 251).

<sup>89</sup> Cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 92; 250.

<sup>90</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 49.

<sup>91</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 55. Há um diálogo oculto entre o argumento de Campos e o conservadorismo liberal de Hayek, que destaca o nível de otimização situado para além da compreensão pública, cuja concepção e execução dependeria de um grupo de tecnocratas agindo livremente.

cidade do processo histórico.<sup>92</sup> O caráter eminentemente técnico da legislação exigiria especialistas, e não representantes políticos escolhidos pela população, pois balizavadas pela irracionalidade,<sup>93</sup> campo conservador que, então, orientava o deslocamento da tarefa política para o âmbito da pura tecnocracia.<sup>94</sup> Esta constituição *impolítica* do Estado em prol da burocracia estatal conformava perfil transcendente de uma mínima concepção de democracia sólida.

Para Campos o centro nervoso da política fora definitivamente deslocado dos salões parlamentares para locais inacessíveis ao simples olhar público e ao seu escrutínio, reforçando o seu absoluto e frio desencanto com as casas legislativas como mediadoras do político, embora não percebesse a tecnocratização como um problema. Esta avaliação de Campos sobre o estado do parlamento sintonizava com Schmitt, para quem a democracia de massas se tornara um obstáculo à realização da “democracia”, e a sua prática, uma mera formalidade vazia.<sup>95</sup> Campos concluiu que as atividades parlamentares tinham perdido o seu conteúdo ideológico e não dispunham de sua mais cara significação, a de ordem espiritual,<sup>96</sup> e que tudo o que restara era um fazer político residual. Esta ideia era compatível com a

<sup>92</sup> Em paralelo a complexidade técnica, Torres alertara para que os parlamentos modernos estavam marcados por lutas da opinião, e que já não se adaptavam a defesa de posições uniformes e duradouras, o que se justificava pelo fato de que os problemas epocais eram mais vastos do que os de antanho, eram “[...] mais complexos e variáveis; com a intensidade da vida das novas sociedades, apresentam-se, a curtos intervalos, com os mais distintos aspectos [...]”. (A. Torres, *op. cit.*, p. 89).

<sup>93</sup> O que está em causa é a percepção filosófica campista de que o intelecto das massas não era capaz de contemplar o pensamento discursivo, pois as grandes tensões que permeavam as relações políticas das massas já não se deixavam manejar pela lógica da resolução segundo termos intelectualistas ou, ainda, pela polémica entre ideias e ideais. A este respeito, ver F. Campos, *op. cit.*, p. 27.

<sup>94</sup> Aguda a percepção de Schmitt na década de 1920 ao adiantar o espírito de uma época ainda inconclusa: “Heute ist nichts moderners als der Kampf gegen das Politische. Amerikanische Finanzleute, industrielle Techniker, marxistische Sozialisten und anarcho-syndikalistische Revolutionäre vereinigen sich in der Forderung, daß die unsachliche Herrschaft der Politik über die Sachlichkeit des wirtschaftlichen Lebens beseitigt werden müsse. Es soll nur noch organisatorisch-technische und ökonomisch-soziologische Aufgaben, aber keine politischen Probleme mehr geben”. (C. Schmitt, *Politische Theologie*, Berlin, Duncker und Humblot, 2009, p. 68).

<sup>95</sup> Neste sentido era clara a posição de Schmitt: “Die Lage des Parlamentarismus ist heute so kritisch, weil die Entwicklung der modernen Massendemokratie die argumentierende öffentliche Diskussion zu einer leeren Formalität gemacht hat” (C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche...*, *op. cit.*, p. 10). As decisões de assuntos fundamentais eram subtraídas ao espaço de livre discussão parlamentar, sendo tomadas nos sótãos e salões fechados de casas parlamentares, embora a teoria liberal apresentasse os espaços públicos parlamentares como o *locus* para debates e decisões (cf. C. Schmitt, *op. cit.*, 2008). Mais do que o esvaziamento físico dos parlamentos, o que estava em causa era o esvaziamento da própria atividade parlamentar, pois os seus debates tinham por objeto interesses discrepantes aos do público. A este quadro Campos reputava ser de sobrevivência tão somente das “[...] exterioridades e as aparências, vazias de sentido e contudo incessantemente invocadas para legitimar privilégios e interesses de pessoas e de grupos empenhados na conservação ou na conquista do poder”. (F. Campos, *op. cit.*, p. 43).

<sup>96</sup> Cf. F. Campos, *op. cit.*, p. 33.

descrição schmittiana, inspirada em Weber, de que o parlamento já não era capaz de selecionar elites políticas, de que passara a ser espaço para a proliferação de personagens desprezíveis, realizando negociatas ainda menos admiráveis.<sup>97</sup> Foi percebido pelas massas o deslocamento das funções parlamentares para área obscura em que as forças conflitantes não mais tratavam de resolver divergências de ideias ou discrepâncias intelectuais,<sup>98</sup> senão puros interesses gremiais e/ou privados. Em tal cenário reverberavam as palavras de Campos pronunciadas em 1935: “[...] para as decisões políticas uma sala de parlamento tem hoje a mesma importância que uma sala de museu”.<sup>99</sup>

Era irreversível a derrota do modelo democrático-liberal para Campos, posto que a pura vontade jamais se dobraria à razão discursiva, algo que Schmitt já destacara no início da década de 1920 ao indicar a falsificação do jogo argumentativo-deliberativo de corte racional travado nos parlamentos<sup>100</sup>. Diagnóstico próximo, Campos reiterava inexistir no parlamento um diálogo pautado pela ordenação da racionalidade disposta, millianamente, a ceder às melhores razões, senão que ocorria a busca pelo triunfo de interesses particulares, ou representados, pela via de abjetas negociações,<sup>101</sup> tudo encoberto pela retórica liberal. Eis a suposta oposição da forma de decidir, superada e porvir, pela via parlamentar (intenção de racionalidade) ou do Executivo (afirmação da pura vontade). No argumento campista desloca-se o vetor moderno de legitimação do Estado da transcendência para a imanência, radicando a legitimidade do poder em categorias pré-modernas, vinculando o Executivo a infalibilidade típica dos modelos teológicos.

Avesso à gramática constitucional liberal, Campos classificava as cláusulas pétreas como dogmas básicos, e indicava aí operar a lógica política democrática a tentar salvar a aparência de racionalidade do sistema. A negativa em permitir a decisão pública sobre os dogmas básicos teria força suficiente para fazer naufragar a teoria do sistema. Para Campos, a indisponibilização do acesso público aos órgãos políticos para deliberar sobre temas fundamentais da vida política, a exclusão do parlamento das decisões sobre questões nevrálgicas na esfera constitucional (cláusulas pétreas), era passo decisivo para a transição de uma organização

<sup>97</sup> Neste sentido Schmitt sustentava que “[...] die Politik, weit davon entfernt, die Angelegenheit einer Elite zu sein, zu dem ziemlich verachteten Geschäft einer ziemlich verachteten Klasse von Menschen geworden ist”. (C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche...*, op. cit., p. 8).

<sup>98</sup> *Ibidem*.

<sup>99</sup> F. Campos, op. cit., p. 34.

<sup>100</sup> Ver C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche...*, op. cit..

<sup>101</sup> Por ocasião do primeiro aniversário do Estado Novo ao final de 1938, expressando sua inspiração schmittiana, Campos pronunciou discurso analisando as circunstâncias do golpe de Estado varguista: “Os verdadeiros interesses nacionais não encontravam ressonâncias nas salas deliberativas, umas, calculadas para os segredos e as combinações, e outras, para a frase espetacular em que a substância do governo se dissolvia em fatuidades discursivas”. (F. Campos, op. cit., p. 198.).

em que a vontade política era formada pluralmente (parlamento representativo) para uma estrutura monista (ditadura cesarista).

Campos previa a transformação da democracia de um “[...] regime relativista ou liberal, em estado integral ou totalitário, deslocado, com velocidade crescente, o centro das decisões políticas da esfera intelectual da discussão para o plano irracional ou ditatorial da vontade”,<sup>102</sup> movimento realizável através de forças internas do sistema. A estratégia do constitucionalismo liberal voltada a autoproteção (cláusulas pétreas) era a decisiva inoculação de prática ditatorial.<sup>103</sup> Dar azo ao relativismo e ceticismo das democracias liberais obstruiria a trilha segura para a realização de uma democracia substancial, na qual processos dialéticos cedem lugar a exclusivo centro de vontade, transformando a democracia liberal em Estado integral ou totalitário,<sup>104</sup> deslocando as decisões políticas da esfera de discussão para o plano do irracional ou ditatorial da pura vontade pois, naquele momento, a era da discussão conhecia o seu ocaso: “Vielleicht geht die Epoche der Diskussion überhaupt zu Ende”.<sup>105</sup>

## 5. Considerações finais

Para Campos a sobrevivência da democracia dependeria da qualidade das decisões, para as quais os parlamentos não eram capazes devido a grande especificidade técnica das matérias. Era visível a incapacidade das casas legislativas para gerir os debates e torná-los produtivos, inviável dada a predeterminação das posições políticas de cada um dos atores, indisponíveis para debater o real conteúdo das leis, posto que todas as articulações e decisões eram tomadas por grupos situados fora dos parlamentos.

Campos sugeria que população percebera a disfuncionalidade parlamentar, que “[...] a máquina não fora construída para o fim aparente a que se destinava [...]”,<sup>106</sup> senão que as casas legislativas estavam constituídas “[...] para servir a outros fins ou para acomodar nos seus desvãos uma clientela política cujos interesses gravitavam no sentido contrário ao dos interesses nacionais”.<sup>107</sup> Evidente a subordinação dos interesses da nação aos de grupos afinadamente articulados

<sup>102</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 29.

<sup>103</sup> Esta ideia converge Esposito ao sustentar que embora a democracia seja o *outro* do totalitarismo, é em seu âmago que nasce o embrião de seu opositor, que o totalitarismo “La sigue como una sombra inexorable o como un fantasma siempre dispuesto a despertarse, no sólo cuando (y porque) hay poca democracia, sino también cuando (y porque) hay demasiada [...]”. (R. Esposito, *op. cit.*, p. 41).

<sup>104</sup> Para uma aproximação a Salgado, ao integralismo e ao totalitarismo, ver R. Benzaquem de Araújo, *Totalitarismo e revolução. O integralismo de Plínio Salgado*, Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1988.

<sup>105</sup> C. Schmitt, *Die geistesgeschichtliche...*, *op. cit.*, p. 5.

<sup>106</sup> F. Campos, *op. cit.*, p. 47.

<sup>107</sup> *Ibidem*.

nas casas legislativas. Conforme proposto, este quadro era irreversível pela centralização de poderes, pois, como advertira Torres, a ambição dos grupos que se apossam do poder os guia ao exclusivismo, a eliminação da concorrência,<sup>108</sup> e o teor da força que empregam está na razão direta do apoio que logrem mobilizar para sufocar os concorrentes.

Campos instilou esperanças de que a opção política autoritária nacionalista suplantaria a realidade política obstaculizadora de que as instituições agissem em defesa dos interesses públicos, embora sem amparo filosófico de calado para tanto. O trabalho de Campos impactou seriamente na (a) exposição da incapacidade das casas legislativas, (b) no reforço do argumento da substituição da esfera da política por uma de técnico-burocrática e (c) na instituição de um governo centralizador baseado na estratégia voluntarista. Definitivamente, se alguns dos problemas foram bem diagnosticados, por outro lado, longe estiveram de ser abordados exitosamente pelo autoritarismo campista e pelos regimes aos quais serviu, cuja promoção superlativa foi, antes, de força e barbárie, amplamente desconectados de valores libertários.

---

<sup>108</sup> Cf. A. Torres, *op. cit.*, p. 95.